



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da Senhora Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira, CPF nº 063.800.874-35, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 3 de setembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instaurada com o objetivo de apurar fraudes massivas contra aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que vêm causando danos milionários aos cofres públicos e afetando diretamente a renda de milhares de beneficiários.

A CPMI do INSS aprovou a prisão preventiva de 21 suspeitos de integrarem um sofisticado esquema de fraudes previdenciárias, no qual se identificou a participação de operadores financeiros responsáveis por movimentar vultosas quantias, indícios de lavagem de dinheiro e associação criminosa organizada.

Dentre os nomes vinculados às investigações está a Sra. Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira que, diante de indícios de materialidade e de autoria de infrações penais, precisa ter sua movimentação financeira devidamente escrutinada.

O RIF solicitado é instrumento indispensável para verificar fluxos financeiros atípicos, movimentações em espécie, operações de alto valor e indícios de ocultação patrimonial, elementos que podem revelar conexões do esquema local com fraudes de alcance nacional e possíveis ramificações em outros setores da economia.

Diante da gravidade dos fatos e da necessidade de esta CPMI avançar de forma eficaz na investigação, é imprescindível o acesso ao referido relatório, sempre em conformidade com a legislação vigente e a jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, garantindo o pleno respaldo jurídico da medida.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)